



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

1

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR

E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br

Telefone: (43) 3127-1000

CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Quinta-Feira, 21 de Setembro de 2023

Edição Nº: 2458

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA

AVISO DE ERRATA

PREGÃO PRESENCIAL REG. PREÇOS Nº 41/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO 95/2023

ANTE O ERRO DE DIGITAÇÃO: NO AVISO DE LICITAÇÃO

ONDE SE LÊ Município de Mauá da Serra

Decreto Municipal 070/2022

Leandro Miranda de Lima

CPF:034.160.909-93

Secretário Municipal O .V. S. Urbanos

LEIA-SE: Município de Mauá da Serra

Francisco Junior dos Santos

Pregoeiro

Mauá da Serra, Pr, 21 de Setembro de 2023

Divonsil Lourenço Rosa

Membro CPL



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

2

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012
Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR
E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br
Telefone: (43) 3127-1000
CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Quinta-Feira, 21 de Setembro de 2023

Edição Nº: 2458



PREFEITURA DE MAUÁ DA SERRA
ESTADO DO PARANÁ
Avenida Ponta Grossa, 480 – Fone: (43) 3464-1265
CNPJ: 95.548.400/0001-42

DECRETO N.º 102/2023

SÚMULA: Abre **Crédito Adicional Suplementar** no orçamento do município de Mauá da Serra, para o exercício corrente.

O Prefeito do Município de Mauá da Serra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei e considerando o artigo 4º, inciso III da Lei nº. 896/2022 de 06/12/2022 resolve:

DECRETAR

Art. 1º- A abertura no orçamento geral do município para o corrente exercício financeiro um **Crédito Adicional Suplementar** na importância de **R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil)**, destinados a atender despesas do orçamento programa em execução, com a seguinte classificação:

Código	Descrição	Fonte	Valor - R\$.
08	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
08.001	Fundo Municipal de Saúde		
08.001.10.301.0011.1013	Aquisição de Ambulância		
685	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3500
		Total	130.000,00
		TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO	130.000,00

Art. 2º- Como recurso para cobertura do crédito aberto pelo artigo anterior, fica o Executivo Municipal autorizado a utilizar o superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior, na respectiva fonte, e em conformidade com art. 43 § 1º inciso I da Lei Federal 4.320/64.

Art.3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura de Mauá da Serra, Estado do Paraná, 21 de Setembro de 2023.

Hermes Wichhoff
Prefeito



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

3

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR

E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br

Telefone: (43) 3127-1000

CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Quinta-Feira, 21 de Setembro de 2023

Edição Nº: 2458



PREFEITURA DE MAUÁ DA SERRA ESTADO DO PARANÁ

Avenida Ponta Grossa, 480 – Fone: (43) 3464-1265

CNPJ: 95.548.400/0001-42

DECRETO N.º 103/2023

SÚMULA: Abre **Crédito Adicional Suplementar** no orçamento do município de Mauá da Serra, para o exercício corrente.

O Prefeito do Município de Mauá da Serra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei e considerando o artigo 4º Inciso V da Lei nº. 896/2022 de 06/12/2022 resolve:

DECRETAR

Art. 1º- A abertura no orçamento geral do município para o corrente exercício financeiro um **Crédito Adicional Suplementar** na importância de **R\$ 163.052,16 (cento e sessenta e três mil, cinquenta e dois reais e dezesseis centavos)**, destinados a atender despesas do orçamento programa em execução, com a seguinte classificação:

Código	Descrição	Fonte	Valor - R\$.
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERV. URBANOS		
07.001	Departamento de Obras		
07.001.15.451.0020.1006	Pavimentação Asfáltica e Infraestrutura Urbana		
619	4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	820
			163.052,16
		Total	163.052,16
		TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO	163.052,16

Art. 2º- Como recurso para cobertura do crédito aberto pelo artigo anterior, fica o Executivo Municipal autorizado a utilizar o excesso de arrecadação nas receitas 2.4.2.2.99.0.1.00.00 - oriundos de Termo de Convênio 407/2022 - SEDU/Infraestrutura Urbana, fonte: 820 e em conformidade com art. 43 § 1º inciso II da Lei Federal 4.320/64.

Art.3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura de Mauá da Serra, Estado do Paraná, 21 de Setembro de 2023.

Hermes Wichthoff
Prefeito



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

4

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR

E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br

Telefone: (43) 3127-1000

CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Quinta-Feira, 21 de Setembro de 2023

Edição Nº: 2458



PREFEITURA DE MAUÁ DA SERRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Ponta Grossa, 480 – Fone: (43) 3464-1265

CNPJ: 95.548.400/0001-42

DECRETO N.º 104/2023

SÚMULA: Abre **Crédito Adicional** no orçamento do município de Mauá da Serra, para o exercício corrente.

O Prefeito do Município de Mauá da Serra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei e considerando o artigo 5º, § 2º da Lei nº. 896/2022 de 06/12/2022 resolve:

DECRETAR

Art. 1º- A abertura no orçamento geral do município para o corrente exercício financeiro um **Crédito Adicional por Remanejamento** na importância de **R\$ 10.000,00 (dez mil reais)**, destinados a atender despesas do orçamento programa em execução, com a seguinte classificação:

Código	Descrição	Fonte	Valor - R\$.
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS		
07.002	Departamento de Engenharia e Arquitetura		
07.002.15.452.0021.2020	Manutenção de Ruas e Avenidas do Município		
150	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1504 10.000,00
		Total	10.000,00
		TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO	10.000,00

Art. 2º- Como recurso para cobertura do crédito aberto pelo artigo anterior, fica o Executivo Municipal autorizado a utilizar anulação da dotação abaixo, em conformidade com art. 43 § 1º inciso III da Lei Federal 4.320/64.

Código	Descrição	Fonte	Valor - R\$.
05	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
05.002	Departamento de Patrimônio e Frotas		
05.002.26.782.0015.2010	Manutenção da Frota Municipal		
81	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1504 10.000,00
		Total	10.000,00
		TOTAL DA REDUÇÃO	10.000,00

Art.3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura de Mauá da Serra, Estado do Paraná, 21 de Setembro de 2023.

Hermes Wichhoff
Prefeito



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO 5

MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012
Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR
E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br
Telefone: (43) 3127-1000
CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Quinta-Feira, 21 de Setembro de 2023

Edição Nº: 2458



PREFEITURA DE MAUÁ DA SERRA
ESTADO DO PARANÁ
Avenida Ponta Grossa, 480 – Fone: (43) 3127-1000
CNPJ: 95.548.400/0001-42

DESPACHO NORMATIVO Nº 001, DE 19 DE SETEMBRO DE 2023

Assunto: Jornada de Trabalho
Interessados: Servidores Públicos Municipais
Origem: Controladoria Interno do Município

O cumprimento da jornada de trabalho dos servidores públicos municipais é fiscalizado através do registro diário de leitura biométrica.

Em 27/07/2022, veiculou-se no Diário Oficial do Município o Decreto Nº 073/2022, que estabelece e consolida as normas relativas ao registro, controle e apuração da frequência e jornada dos servidores municipais.

Acerca do assunto jornada extraordinária (execução de horas extras pelo servidor), assevera-se que:

- i) somente poderão ser realizadas quando expressamente autorizada pela Chefia imediata; e,
- ii) a jornada de trabalho efetivamente desempenhada pelo servidor, para fins de pagamento de horas extras, será contabilizada através a confrontação entre os dados do relógio ponto (registros da biometria pelo servidor) e o sistema de controle da frota municipal.

Dessa forma, para os cargos de MOTORISTA e OPERADORES DE MÁQUINAS, NÃO HAVERÁ PAGAMENTO DE JORNADA EXTRAORDINÁRIA durante o período e tempo que o maquinário/veículo estiver fora de funcionamento, e o período de tempo registrado no relógio ponto será desconsiderado.

Portanto, atente-se, o servidor que o registro no ponto eletrônico (biometria) deve ser realizado sempre que os serviços de sua competência não estiverem sendo executados/desempenhados (término da jornada), posto que, O REGISTRO TARDIO, SEM O CONCOMITANTE REGISTRO DE ATIVIDADE NO SISTEMA DE CONTROLE DA FROTA MUNICIPAL, PODERÁ ENSEJAR RESPONSABILIZAÇÃO ADMINISTRATIVA, nos termos do art. 3º do Decreto Municipal 073/2022 - Compete ao servidor, sob pena de ser responsabilizado administrativamente, o fiel cumprimento das normas estabelecidas para o registro de sua frequência. O mesmo procedimento será adotado nos casos em que o servidor registrar o início de sua jornada de trabalho sem o correspondente início das atividades no sistema de controle da frota municipal.

Atenciosamente,

EBER ALVES FARIA
CONTROLE INTERNO